



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 239/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 070/2026

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberta e fechada
Orçamento não sigiloso

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, de ampla concorrência, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 039/2023.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **17 de novembro de 2026**, às **13h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA-RS.**

2.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, e **possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, assim como, atender às características e especificações mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

4.2.4. Declaração de observância do limite indicado na Lei Complementar nº 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, no sistema eletrônico, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando que na presente licitação a fase habilitatória sucederá as fases de apresentação de lances, propostas, e de julgamento, **sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
 - b.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.**
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

AC

LC: _____ = igual ou superior a 0,8





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

PC

AC + ARLP

G: _____ = igual ou superior a 0,8

PC + PNC

AR

SG: _____ = igual ou superior a 1,2

PC + PNC

c.1) Alternativamente, no caso de os índices acima serem inferiores aos indicados (Lc 0,8/ LG 0,8/ SG 1,2), a licitante deverá apresentar o Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta.

6.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de medicamentos ou de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características pertinentes à parcela do objeto para a qual o licitante apresentar proposta.

6.5. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

a) Comprovação de que a empresa licitante e o estabelecimento responsável pela execução do fornecimento atendem às exigências sanitárias aplicáveis à atividade exercida, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a.1) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente, estadual ou municipal, válido para o estabelecimento e para a atividade pertinente ao objeto licitado;

a.2) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contemplando a atividade pertinente ao fornecimento de medicamentos, conforme o enquadramento sanitário da empresa;

a.3) Quando exigível em razão das atividades exercidas e dos medicamentos abrangidos pelo objeto licitado, Autorização Especial (AE), expedida pela Anvisa, para as atividades que envolvam substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico legalmente habilitado, quando exigido pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida, mediante documentação comprobatória pertinente, inclusive registro no respectivo conselho profissional, quando cabível.

c) Os documentos previstos neste item poderão ser comprovados mediante apresentação dos respectivos documentos expedidos pelos órgãos competentes ou por consulta aos sistemas oficiais, desde que seja possível verificar sua autenticidade, vigência e abrangência.

d) Os documentos sanitários deverão corresponder à empresa licitante e ao estabelecimento responsável pela execução do fornecimento, observadas as regras sanitárias específicas aplicáveis à matriz e às filiais, especialmente quanto à abrangência da AFE, à licença sanitária local e à vinculação da AE.

Parágrafo único. A documentação apresentada deverá permitir a identificação da empresa licitante e a verificação de sua regularidade sanitária para as atividades pertinentes ao objeto licitado, respeitadas as hipóteses legais de abrangência das autorizações concedidas à matriz e às filiais.

6.6. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

a.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

6.5.2. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** forem omissas em pontos essenciais.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO E AMOSTRAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item.**

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12.7. A Comissão Técnica da Secretaria poderá solicitar amostras dos itens licitados, com base em critérios técnicos, que comprovem a boa qualidade dos produtos ofertados. Assim, caso solicitado as empresas vencedoras provisórias deverão encaminhar amostras, as quais deverão ser entregues conforme prazo e endereço estabelecidos em notificação própria, feita pelo chat. Frente isto, a sessão será suspensa para a referida entrega e análise.

12.8. A empresa licitante declarada vencedora, em razão das amostras, deverá por ocasião da entrega do objeto licitado, pertencer ao mesmo lote da amostra.

12.9. A Comissão Técnica deverá emitir parecer, sendo que este poderá desclassificar um possível item proposto.

12.10. A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 6. e seus subitens, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicada no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura do contrato/ Ata de Registro de Preços ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar proceder com a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados para novo ciclo anual de contratação, total ou parcialmente, desde que:

- I – haja previsão expressa desta possibilidade no edital e na ata de registro de preços;
- II – a renovação dos quantitativos esteja compatível com o planejamento da contratação, com os Estudos Técnicos Preliminares e com o Plano de Contratações Anual;
- III – seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- IV – a prorrogação da ata seja formalizada mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da ata;
- V – exista disponibilidade orçamentária para as futuras contratações.

17.3. A renovação dos quantitativos de que trata esta cláusula não se confunde com acréscimo quantitativo da ata de registro de preços, vedado pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nem autoriza a soma de quantitativos remanescentes eventualmente não utilizados com os quantitativos renovados para o novo período de vigência.

17.4. Os quantitativos eventualmente não consumidos durante a vigência originária da ata não serão automaticamente transferidos, acumulados ou incorporados ao período prorrogado.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

18.2. O pagamento do fornecimento dos objetos da ata será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados, em atendimento às solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no CAF – Centro de Distribuição Farmacêutico: Rua Eça de Queiroz, 73, bairro Centro, município de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

21.2. No ato da apresentação do esclarecimento ou da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.estanciavelha.rs.gov.br e também no www.portaldecompraspublicas.com.br

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada, oriunda de Ata de Registro de Preços, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Justificativa dos Índices.

Estância Velha, datado e assinado digitalmente.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RENAN LUCAS MALLMANN
Secretário de Gestão, Governança e Finanças

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 239/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 070/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estância Velha
Secretaria Municipal de Saúde
Aquisição de Medicamentos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a aquisição por registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de Medicamentos para cumprimento da demanda na Rede Básica de Saúde do Município e Hospital Municipal Getúlio Vargas, conforme relação, em anexo no ETP com seus respectivos quantitativos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição é necessária para atendimento da população nos serviços ambulatoriais e de internações oferecidos na Rede Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Não há outra solução, senão adquirir os itens em questão, pois são medicamentos específicos com a finalidade da prevenção e cura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas participantes devem estar devidamente cadastradas, com autorização de funcionamento válida e ativa na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), também deverá apresentar Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto da licitação;

A empresa vencedora deverá apresentar quando solicitado o Certificado de Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) Ministério da Saúde, aplicando-se a regra tanto na condição de Fabricante como Distribuidora.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. O prazo de vigência da contratação através da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do certame;
- b. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados em atendimento as solicitações (Nota de Empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- c. Os produtos deverão ser entregues no CAF — Centro de Distribuição Farmacêutico - Rua Eça de Queiroz - 73 — Bairro Centro - Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria;
- d. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- e. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;
- f. Não serão aceitos Medicamentos de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações exigidas na contratação, podendo o fornecedor sofrer as sanções previstas no Edital;
- g. Sendo o objeto deste Edital Medicamentos, não serão aceitos itens classificados como Suplementos Alimentares (isento de registro), todos os itens devem possuir registro na ANVISA como Medicamento;
- h. Não serão aceitos Medicamentos com validade inferior à 12 (doze) meses;
- i. Não serão aceitos Medicamentos com peso e volume diferente do especificado por Edital;
- j. Não serão aceitos Medicamentos nas formas farmacêuticas (comprimidos, drágeas e cápsulas) acondicionados em frascos, salvo não "existir" outra apresentação de embalagem.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela servidora farmacêutica Angélica Müller.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- a. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
- b. O pagamento dos serviços/compras será realizado com estrita observância na ordem cronológica e/ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante certificação da fiscalização.
- c. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO 1.234/2012, o ART.64 da LEI FEDERAL NO 9.430/1996 e o ART.15 da LEI FEDERAL NO 9.249/1995.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica. Em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, registrada na Ata de Julgamento de Preços, será homologada a Empresa que apresentar preços mais vantajosos por item e atender as especificações do descritivo do Edital. Quando houver dúvidas quanto a qualidade do material, será solicitado amostra para serem submetidas a análise pela Comissão Técnica de Avaliação da Qualidade do Material Médico Hospitalar da Secretaria de Saúde, Portaria nº 999/2022 de 05 de setembro de 2022.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 4.847.921,70

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 81530 e 82400

Estância Velha, 30 de setembro de 2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 239/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 070/2026
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS – 93600-230, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANSCISCO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 070/2026** registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por itens, para aquisições de **MEDICAMENTOS** para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal nº. 039/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA-RS, conforme descrição, marcas e preços constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, para a **Ata de Registro de Preços nº ____/2026**.

§1º Juntamente com o material a ser fornecido, quando a lei assim exigir, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto bem como o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle para as Linhas de Produção, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Ministério da Saúde, aplicando-se a regra igualmente aos fabricantes ou distribuidores que participarem da licitação, sendo que os distribuidores deverão apresentar os documentos dos fabricantes que estiverem representando.

§2º O não cumprimento do parágrafo "§1º", implicará em rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. As atas oriundas do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, quando tratarem-se da prestação de serviços continuados.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Estância Velha e encaminhamento ao Chefe do Departamento de Licitações e Contratos e à Comissão de Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1º. (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Estância Velha.
2. **A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do certame**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados para novo ciclo anual de contratação, total ou parcialmente, desde que:
 - I – haja previsão expressa desta possibilidade no edital e na ata de registro de preços;
 - II – a renovação dos quantitativos esteja compatível com o planejamento da contratação, com os Estudos Técnicos Preliminares e com o Plano de Contratações Anual;
 - III – seja comprovada a manutenção da vantagem dos preços registrados;
 - IV – a prorrogação da ata seja formalizada mediante termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da ata;
 - V – exista disponibilidade orçamentária para as futuras contratações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. A renovação dos quantitativos de que trata esta cláusula não se confunde com acréscimo quantitativo da ata de registro de preços, vedado pelo art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nem autoriza a soma de quantitativos remanescentes eventualmente não utilizados com os quantitativos renovados para o novo período de vigência.
5. Os quantitativos eventualmente não consumidos durante a vigência originária da ata não serão automaticamente transferidos, acumulados ou incorporados ao período prorrogado.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto solicitado e conferido pelo servidor responsável, mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.
2. O pagamento do fornecimento dos objetos da ata será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.
3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de Nota de Empenho, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor responsável do Município.

CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(o) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Minuta Da Ata De Registro De Preços.
2. Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3. Local, prazo, horário e garantia dos produtos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

3.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos licitados, em atendimento às solicitações (nota de empenho), no prazo máximo de 10 dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no CAF – Centro de Distribuição Farmacêutico: Rua Eça de Queiroz, 73, bairro Centro, município de Estância Velha/RS, nos horários compreendidos entre 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, conforme solicitação da Secretaria.

3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE designará a servidora, Sra. **Angélica Muller**, para exercer a fiscalização e a gestão das atas de registro de preços referentes ao presente pregão.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138 da Lei 14133/2021.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos, do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas no art. 139





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Estância Velha/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 039/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e data.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Estância Velha, datado e assinado digitalmente.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

REPRESENTADA POR:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

CNPJ: 88.254.883/0001-07

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS

CEP 93600-230

Angélica Müller - CRF-RS 4220

GESTORA e FISCAL da ATA

**Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi
examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.**

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ
OAB/RS 135.688

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 15:42 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2fb090a6e677>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 239/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 070/2026
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____ h ____ m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ACETATO DE RETINOL (10.000UI/G) + AMINOÁCIDOS (25MG/G) + METIONINA (5MG/G) + CLORANFENICOL (5MG/G) - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	100	TB		14,08	1.408,00
2	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML	600	AMP		4,10	2.460,00
3	ACICLOVIR 200 MG	60.000	CP		0,22	13.200,00
4	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	600	AMP		8,17	4.902,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	600.000	CP		0,04	24.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	2.000	UND		3,93	7.860,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	30.000	CP		0,14	4.200,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	2.000	AMP		5,75	11.500,00
9	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% SOLUÇÃO 5ML	30	UND		51,53	1.545,90
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	80.000	CP		0,36	28.800,00
11	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	2.000	UND		9,25	18.500,00
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	250.000	CP		0,70	175.000,00
13	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	200	AMP		11,58	2.316,00
14	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	3.000	AMP		0,99	2.970,00
15	ÁGUA DESTILADA 10ML	6.000	AMP		0,24	1.440,00
16	ÁGUA DESTILADA 20ML	4.000	AMP		0,75	3.000,00
17	ALBENDAZOL 400MG	8.000	CP		0,55	4.400,00
18	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	6.000	UND		1,32	7.920,00
19	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	200	AMP		197,75	39.550,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	60.000	CP		0,33	19.800,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
21	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO HIDROGEL 85 G	1.200	TB		23,07	27.684,00
22	AMBROXOL 30MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	UND		3,87	774,00
23	AMICACINA 250MG/ML 2ML	2.000	AMP		4,70	9.400,00
24	AMINOFILINA 100MG	8.000	CP		0,58	4.640,00
25	AMIODARONA 200MG	50.000	CP		0,44	22.000,00
26	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	400	AMP		3,10	1.240,00
27	AMITRIPTILINA 25MG	800.000	CP		0,05	40.000,00
28	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG INJETÁVEL - 1,2G	10.000	AMP		12,91	129.100,00
29	AMOXICILINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 150ML	2.000	UND		8,37	16.740,00
30	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 70ML	3.000	UND		19,39	58.170,00
31	AMOXICILINA 500MG	60.000	CP		0,23	13.800,00
32	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	100.000	CP		1,15	115.000,00
33	AMPICILINA 1,0G INJETÁVEL	1.000	AMP		5,21	5.210,00
34	AMPICILINA 1,0G + SULBACTAM 0,5G INJETÁVEL - 1,5G	10.000	UND		8,11	81.100,00
35	AMPICILINA 2,0G + SULBACTAM 1,0G INJETÁVEL - 3,0G	10.000	AMP		14,44	144.400,00
36	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	400	AMP		4,92	1.968,00
37	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	200	AMP		36,07	7.214,00
38	ANLODIPINA 5MG	250.000	CP		0,04	10.000,00
39	APIXABANO 5MG	2.000	CP		1,42	2.840,00
40	ATENOLOL 25MG	3.000	CP		0,05	150,00
41	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML	600	AMP		12,15	7.290,00
42	ATROPINA SULFATO 0,5MG/ML 1ML	1.200	AMP		1,42	1.704,00
43	AZITROMICINA 500MG	20.000	CP		0,94	18.800,00
44	AZITROMICINA 600MG (200MG/5ML) SOLUÇÃO ORAL 15ML	2.000	UND		8,81	17.620,00
45	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1ML	1.000	AMP		10,86	10.860,00
46	BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 1ML	200	AMP		8,94	1.788,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.000	AMP		0,97	970,00
48	BIPERIDENO 2MG	60.000	CP		0,33	19.800,00
49	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	100	AMP		4,14	414,00
50	BISACODIL 5MG	2.000	CP		0,22	440,00
51	BISOPROLOL 5MG	1.000	CP		0,98	980,00
52	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	8.000	AMP		1,49	11.920,00
53	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) COM VASOCONSTRITOR 20ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	200	AMP		24,24	4.848,00
54	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR 20ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	200	AMP		15,92	3.184,00
55	BUPIVACAÍNA 0,5% (5MG/ML) C/ GLICOSE PESADA 4ML - EMBALAGEM ESTÉRIL	800	AMP		7,30	5.840,00
56	CAPTOPRIL 25MG	10.000	CP		0,04	400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
57	CARBAMAZEPINA 200MG	250.000	CP		0,22	55.000,00
58	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	400	UND		11,39	4.556,00
59	CARBIDOPA 250MG + LEVODOPA 25MG	15.000	CP		0,75	11.250,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (CÁLCIO 500MG)	100.000	CP		0,63	63.000,00
61	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	300.000	CP		0,36	108.000,00
62	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	200.000	CP		0,27	54.000,00
63	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 50G	120	UND		38,54	4.624,80
64	CARVEDILOL 12,5MG	150.000	CP		0,14	21.000,00
65	CARVEDILOL 6,25MG	80.000	CP		0,27	21.600,00
66	CEFALEXINA 250MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	1.200	UND		11,72	14.064,00
67	CEFALEXINA 500MG	60.000	CP		0,70	42.000,00
68	CEFAZOLINA 1,0G INJETÁVEL	1.200	AMP		6,07	7.284,00
69	CEFEPIME 1,0G INJETÁVEL	4.000	AMP		9,10	36.400,00
70	CEFTAZIDIMA 1,0G INJETÁVEL	1.000	AMP		17,38	17.380,00
71	CEFTRIAXONA 1,0G INJETÁVEL ENDOVENOSO	1.000	AMP		5,98	5.980,00
72	CEFUROXIMA 750MG INJETÁVEL	3.000	AMP		8,09	24.270,00
73	CETILPIRIDÍNIO SOLUÇÃO ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL 250ML	200	UND		19,32	3.864,00
74	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL ENDOVENOSO	15.000	AMP		4,14	62.100,00
75	CIANOCOBALAMINA (B12) 5.000MCG + TIAMINA(B1) 100MG + PIRIDOXINA(B6) 100MG/3ML	400	AMP		4,63	1.852,00
76	CILOSTAZOL 100MG	50.000	CP		0,76	38.000,00
77	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	3.000	AMP		1,03	3.090,00
78	CIPROFLOXACINO 500MG	40.000	CP		0,24	9.600,00
79	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	2.400	BOLSA		8,68	20.832,00
80	CITALOPRAM 20MG	1.000	CP		0,24	240,00
81	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	1.200	AMP		3,03	3.636,00
82	CLOBAZAM 10MG	1.000	CP		0,82	820,00
83	CLONAZEPAM 0,5MG	6.000	CP		0,08	480,00
84	CLONAZEPAM 2MG	6.000	CP		0,14	840,00
85	CLONIDINA 0,150MG	2.000	CP		0,37	740,00
86	CLONIDINA 150MCG/ML 1ML	400	AMP		6,65	2.660,00
87	CLOPIDOGREL 75MG	4.000	CP		0,49	1.960,00
88	CLORETO DE CÁLCIO 10% 10ML	200	AMP		4,66	932,00
89	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	2.000	AMP		0,38	760,00
90	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	2.000	CP		0,92	1.840,00
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	4.000	AMP		0,27	1.080,00
92	CLORETO DE SÓDIO 0,9MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL GOTAS PEDIÁTRICO 30ML	2.000	UND		2,49	4.980,00
93	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	2.000	AMP		0,64	1.280,00
94	CLORETO DE SÓDIO 20% 20ML	2.000	AMP		0,90	1.800,00
95	CLORPROMAZINA 100MG	120.000	CP		0,52	62.400,00
96	CLORPROMAZINA 25MG	120.000	CP		0,38	45.600,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
97	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	50	UND		7,81	390,50
98	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	200	AMP		3,14	628,00
99	CLOZAPINA 100MG	2.000	CP		3,34	6.680,00
100	CLOZAPINA 25MG	600	CP		1,61	966,00
101	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA TÓPICA 30G	1.200	TB		17,41	20.892,00
102	COMPLEXO B	60.000	CP		0,32	19.200,00
103	COMPLEXO B – VITAMINAS B1-B2-B5-B6-B12-PP 2ML	12.000	AMP		1,26	15.120,00
104	DANTROLENO 0,2MG/ML 2ML	100	AMP		265,43	26.543,00
105	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	200	AMP		2,38	476,00
106	DEXAMETASONA 1MG/G CREME TÓPICO 10G	6.000	TB		1,86	11.160,00
107	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	15.000	AMP		0,92	13.800,00
108	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	60.000	CP		0,06	3.600,00
109	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	3.000	UND		2,28	6.840,00
110	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	1.000	AMP		11,67	11.670,00
111	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 2ML	600	AMP		14,20	8.520,00
112	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	200	UND		71,96	14.392,00
113	DIAZEPAM 10MG	120.000	CP		0,06	7.200,00
114	DIAZEPAM 5MG	12.000	CP		0,05	600,00
115	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	2.000	AMP		1,02	2.040,00
116	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	1.000	CP		0,07	70,00
117	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML	15.000	AMP		0,88	13.200,00
118	DIGOXINA 0,25MG	20.000	CP		0,20	4.000,00
119	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG	1.000	CP		0,82	820,00
120	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	1.000	UND		18,82	18.820,00
121	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG/ML 1ML	2.000	AMP		3,92	7.840,00
122	DIMETICONA 40MG	1.000	CP		0,22	220,00
123	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	400	UND		1,62	648,00
124	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	25.000	AMP		0,80	20.000,00
125	DIPIRONA 500MG	500.000	CP		0,15	75.000,00
126	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	6.000	UND		1,90	11.400,00
127	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	100	AMP		7,93	793,00
128	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	100	AMP		4,41	441,00
129	DOXAZOSINA 2MG	250.000	CP		0,11	27.500,00
130	DOXICICLINA 100MG	10.000	CP		0,53	5.300,00
131	DULOXETINA 60 MG	1.200	CP		1,95	2.340,00
132	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	200	AMP		6,31	1.262,00
133	ENALAPRIL 10MG	6.000	CP		0,17	1.020,00
134	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	1.000	AMP		16,40	16.400,00
135	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SERINGA PREENCHIDA	2.000	AMP		21,33	42.660,00
136	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SERINGA PREENCHIDA	2.000	AMP		38,69	77.380,00
137	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	1.000	CP		0,17	170,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
138	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	1.000	CP		0,26	260,00
139	ESCOPOLAMINA 10MG	30.000	CP		0,65	19.500,00
140	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	2.000	AMP		1,06	2.120,00
141	ESCOPOLAMINA 4MG/ML - DAPIRONA 500MG/ML 5ML	12.000	AMP		1,31	15.720,00
142	ESCOPOLAMINA 6,6MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	200	UND		7,25	1.450,00
143	ESPIRONOLACTONA 25MG	120.000	CP		0,21	25.200,00
144	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G	600	TB		19,38	11.628,00
145	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	400	AMP		1,90	760,00
146	FENITOÍNA 100MG	60.000	CP		0,20	12.000,00
147	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	600	AMP		2,72	1.632,00
148	FENOBARBITAL 100MG	60.000	CP		0,23	13.800,00
149	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	400	AMP		3,16	1.264,00
150	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	400	UND		6,00	2.400,00
151	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	1.000	AMP		3,24	3.240,00
152	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	2.000	AMP		2,98	5.960,00
153	FINASTERIDA 5MG	120.000	CP		0,29	34.800,00
154	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	600	AMP		2,32	1.392,00
155	FLUCONAZOL 150MG	10.000	CP		0,65	6.500,00
156	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	200	AMP		6,58	1.316,00
157	FLUNARIZINA 10MG	600	CP		0,10	60,00
158	FLUOXETINA 20MG	700.000	CP		0,08	56.000,00
159	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO SOLUÇÃO RETAL 130ML	1.200	UND		8,83	10.596,00
160	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	6.000	AMP		0,73	4.380,00
161	FUROSEMIDA 40MG	200.000	CP		0,06	12.000,00
162	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	200	AMP		1,14	228,00
163	GENTAMICINA 40MG/ML 2ML	400	AMP		1,24	496,00
164	GLIBENCLAMIDA 5MG	2.000	CP		0,04	80,00
165	GLICOSE 50% 10ML	6.000	AMP		0,57	3.420,00
166	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	600	AMP		2,33	1.398,00
167	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	400	UND		4,40	1.760,00
168	HALOPERIDOL 5MG	40.000	CP		0,25	10.000,00
169	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	2.000	AMP		2,61	5.220,00
170	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	800	AMP		6,68	5.344,00
171	HEPARINA 25.000.000UI/5ML	200	AMP		17,62	3.524,00
172	HEPARINA 5.000.000 UI/ 0,25ML SUBCUTANEO	12.000	AMP		9,51	114.120,00
173	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	100	AMP		6,64	664,00
174	HIDRALAZINA 50MG	1.000	CP		0,53	530,00
175	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2.000	CP		0,04	80,00
176	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	8.000	AMP		3,77	30.160,00
177	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	2.000	AMP		5,53	11.060,00
178	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + MAGNÉSIO 40M/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	1.600	UND		4,86	7.776,00
179	HIDRÓXIDO DE FERRO 20MG/ML 5ML ENDOVENOSO	400	AMP		17,02	6.808,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
180	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	2.000	UND		2,36	4.720,00
181	IBUPROFENO 600MG	250.000	CP		0,16	40.000,00
182	IMIPRAMINA 25MG	90.000	CP		0,48	43.200,00
183	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE NPH 100UI/ML 10ML	100	AMP		38,76	3.876,00
184	INSULINA HUMANA MONOCOMPONENTE REGULAR 100UI/ML 10ML	100	AMP		52,64	5.264,00
185	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 20ML	800	UND		1,32	1.056,00
186	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	2.000	CP		0,31	620,00
187	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUB-LINGUAL	2.000	CP		0,28	560,00
188	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML 1ML	200	AMP		3,18	636,00
189	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	80.000	CP		0,24	19.200,00
190	ITRACONAZOL 100MG	100.000	CP		1,04	104.000,00
191	IVERMECTINA 6MG	4.000	CP		0,47	1.880,00
192	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML	600	UND		9,33	5.598,00
193	LEVODOPA 200MG + BENZERASIDA 50MG	60.000	CP		2,70	162.000,00
194	LEVOFLOXACINO 500MG	1.000	CP		1,19	1.190,00
195	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	600	BOLSA		12,44	7.464,00
196	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	4.000	CP		0,74	2.960,00
197	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	2.000	CP		0,49	980,00
198	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	50	UND		15,58	779,00
199	LEVOTIROXINA 100MCG	120.000	CP		0,15	18.000,00
200	LEVOTIROXINA 25MCG	300.000	CP		0,25	75.000,00
201	LEVOTIROXINA 50MCG	240.000	CP		0,18	43.200,00
202	LIDOCAÍNA 10% SPRAY SOLUÇÃO ANESTÉSICA 50ML	20	UND		49,12	982,40
203	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR 20ML	600	AMP		7,67	4.602,00
204	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	2.000	TB		4,81	9.620,00
205	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	1.200	AMP		5,21	6.252,00
206	LOPERAMIDA 2MG	2.000	CP		0,16	320,00
207	LORATADINA 10MG	60.000	CP		0,10	6.000,00
208	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	3.000	UND		2,55	7.650,00
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	10.000	CP		0,06	600,00
210	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	2.000	AMP		16,94	33.880,00
211	METABISSULFITO DE SÓDIO 5% EM ÁCIDO ACÉTICO 3% 100ML	20	UND		14,68	293,60
212	METARAMINOL 10MG/ML 1ML	100	AMP		20,47	2.047,00
213	METFORMINA 850MG	6.000	CP		0,13	780,00
214	METILDOPA 250MG	30.000	CP		0,64	19.200,00
215	METILDOPA 500MG	20.000	CP		0,94	18.800,00
216	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	100	AMP		2,48	248,00
217	METILPREDNISOLONA 500MG - INJETÁVEL	1.000	AMP		27,64	27.640,00
218	METOCLOPRAMIDA 10MG	60.000	CP		0,06	3.600,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
219	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	600	UND		1,48	888,00
220	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	12.000	AMP		0,98	11.760,00
221	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	2.000	CP		0,50	1.000,00
222	METOPROLOL TARTARATO 100MG	100.000	CP		0,41	41.000,00
223	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML 5ML	400	AMP		15,81	6.324,00
224	METRONIDAZOL 250MG	40.000	CP		0,20	8.000,00
225	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL 100ML	1.800	BOLSA		5,50	9.900,00
226	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G 50G + APLICADOR	1.000	TB		5,97	5.970,00
227	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80G + APLICADOR	1.800	TB		9,20	16.560,00
228	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	1.200	AMP		4,31	5.172,00
229	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	600	AMP		2,45	1.470,00
230	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML 1ML EMBALAGEM ESTÉRIL	600	AMP		6,63	3.978,00
231	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	8.000	AMP		2,15	17.200,00
232	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	600	UND		38,99	23.394,00
233	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	100	AMP		9,58	958,00
234	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TÓPICA 10G	3.000	TB		2,61	7.830,00
235	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML	600	AMP		1,57	942,00
236	NIFEDIPINA 10MG	12.000	CP		0,23	2.760,00
237	NIFEDIPINA 20MG	30.000	CP		0,12	3.600,00
238	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50ML	1.800	UND		6,19	11.142,00
239	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G + APLICADOR	1.200	TB		7,54	9.048,00
240	NITROFURANTOÍNA 100MG	60.000	CP		0,42	25.200,00
241	NITROGLICERINA 50MG/ML 10ML	400	AMP		40,30	16.120,00
242	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	400	AMP		15,23	6.092,00
243	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	1.000	AMP		1,73	1.730,00
244	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	100	AMP		2,99	299,00
245	OLANZAPINA 10MG	3.000	CP		0,54	1.620,00
246	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL 100ML	200	UND		4,58	916,00
247	ÓLEO VEGETAL C/ ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS -VITAMINA A - VITAMINA E - LECITINA DE SOJA SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	3.000	UND		5,02	15.060,00
248	OMEPRAZOL 20MG	900.000	CP		0,09	81.000,00
249	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL COM DILUENTE	2.500	AMP		8,71	21.775,00
250	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	8.000	AMP		1,26	10.080,00
251	ONDANSETRONA 4MG	3.000	CP		1,47	4.410,00
252	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	4.000	AMP		4,94	19.760,00
253	OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS 10ML	200	UND		23,45	4.690,00
254	PANCURÔNIO 2MG/ML 2ML	100	AMP		8,49	849,00
255	PANTOPRAZOL 20MG	1.000	CP		0,19	190,00
256	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML	4.000	UND		1,44	5.760,00
257	PARACETAMOL 500MG	200.000	CP		0,07	14.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
258	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	3.000	CP		0,63	1.890,00
259	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI INJETÁVEL	400	AMP		9,96	3.984,00
260	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	4.000	AMP		11,31	45.240,00
261	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5.000.000UI INJETÁVEL	1.000	UND		7,08	7.080,00
262	PERICIAZINA 1% (10MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	30	UND		11,74	352,20
263	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) 20ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	30	UND		23,82	714,60
264	PERMETRINA 1% LOÇÃO TÓPICA 60ML	1.200	UND		2,21	2.652,00
265	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA 60 ML	1.200	UND		3,95	4.740,00
266	PIPERACILINA 4,0G - TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	8.000	UND		18,54	148.320,00
267	POLIMIXINA B SULFATO 500.000 UI INJETÁVEL	600	UND		18,11	10.866,00
268	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	2.000	UND		8,33	16.660,00
269	PREDNISONA 20MG	60.000	CP		0,30	18.000,00
270	PREDNISONA 5MG	30.000	CP		0,18	5.400,00
271	PRIMIDONA 100MG	1.000	CP		0,87	870,00
272	PROMETAZINA 25MG	12.000	CP		0,22	2.640,00
273	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	3.000	AMP		4,22	12.660,00
274	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	600	AMP		10,62	6.372,00
275	PROPRANOLOL 40MG	1.000	CP		0,06	60,00
276	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	200	UND		54,31	10.862,00
277	RISPERIDONA 2MG	240.000	CP		0,15	36.000,00
278	RIVAROXABANA 10 MG	600	CP		0,50	300,00
279	RIVAROXABANA 15MG	2.000	CP		0,30	600,00
280	RIVAROXABANA 20MG	600	CP		1,00	600,00
281	ROCURÔNIO 10MG/ML 5ML	600	AMP		14,37	8.622,00
282	SACCHAROMYCES BOULARDI 17 LIOFILIZADO 200MG	2.000	CP		3,74	7.480,00
283	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,4G - PREPARAÇÃO P/01 LITRO	12.000	ENV		0,78	9.360,00
284	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO 10ML	600	UND		14,41	8.646,00
285	SALBUTAMOL 100MCG /JATO - C/200 DOSES	600	UND		12,94	7.764,00
286	SERTRALINA 50MG	1.200.000	CP		0,12	144.000,00
287	SEVOFLURANO SOLUÇÃO P/INALAÇÃO 250ML	30	UND		450,73	13.521,90
288	SINVASTATINA 20MG	900.000	CP		0,08	72.000,00
289	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (GELATINA 35MG/ML - CLORETO DE POTÁSSIO 0,38MG/ML - CLORETO DE SÓDIO 8,5MG/ML) EXPANSOR PLASMÁTICO P/INFUSÃO INTRAVENOSA 500ML	200	BOLSA		12,37	2.474,00
290	SOLUÇÃO DE SCHILLER - SOLUÇÃO DE LUGOL (IODO 2% - IODETO DE POTÁSSIO 4%) 100ML	120	UND		142,04	17.044,80
291	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA TÓPICO 50G	1.200	TB		8,00	9.600,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
292	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	1.000	UND		5,15	5.150,00
293	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	30.000	CP		0,19	5.700,00
294	SULFAMETOXAZOL 80MG + TRIMETOPRIMA 16MG/ML 5ML	600	AMP		4,02	2.412,00
295	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML 10ML	400	AMP		2,11	844,00
296	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML 10ML	400	AMP		7,25	2.900,00
297	SULFATO FERROSO 109MG (40MG Fe ELEMENTAR)	240.000	CP		0,06	14.400,00
298	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG Fe ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30ML	1.200	UND		1,13	1.356,00
299	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	200	AMP		20,94	4.188,00
300	SUXAMETÔNIO 500MG INJETÁVEL	100	AMP		29,81	2.981,00
301	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	8.000	UND		4,77	38.160,00
302	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	3.000	AMP		1,68	5.040,00
303	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% + ÁCIDO BÓRICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	200	UND		8,88	1.776,00
304	TIAMINA 300MG	2.000	CP		0,48	960,00
305	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	1.000	UND		5,73	5.730,00
306	TRAMADOL 50MG	8.000	CP		0,29	2.320,00
307	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	20.000	AMP		1,49	29.800,00
308	TRIANCINOLONA ACETONIDA ORABASE 1,0MG/G POMADA 10G	400	TB		4,62	1.848,00
309	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	3.000	AMP		6,30	18.900,00
310	VARFARINA 5MG	30.000	CP		0,20	6.000,00
311	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	400	AMP		29,10	11.640,00
312	VENLAFAXINA 37,5 MG	3.000	CP		0,52	1.560,00
313	VENLAFAXINA 75 MG	12.000	CP		0,46	5.520,00
314	VERAPAMIL 2,5MG/ML 2ML	200	AMP		11,28	2.256,00
315	VERAPAMIL 80MG	30.000	CP		0,34	10.200,00
316	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 150.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	2.000	UND		2,57	5.140,00
317	DIMENIDRINATO 3MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG/1ML 10ML	3.000	AMP		10,59	31.770,00
318	FLUCONAZOL 2MG/ML INJETÁVEL 100ML	1.200	BOLSA		7,79	9.348,00
Valor total dos itens: <u>R\$ 4.847.921,70</u> (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos)						

Obs.: Excepcionalmente, mediante prévia comunicação e anuência da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, desde que a empresa fornecedora apresente carta de compromisso de troca, responsabilizando-se pela substituição do produto antes do término de sua validade, sem qualquer ônus para a Administração.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato/ata da registro de preços em anexo;
 - 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
 - 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 239/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 070/2026
ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos seguintes índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

LIQUIDEZ GERAL – LG = 0,8 ou maior

Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE – LC = 0,8 ou maior

Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL – SG = 1,2 ou maior

Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (LC, LG e SG), o resultado "> 0,8" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – LC, LG e SG • < (menor) que 1,00: Deficitária • 1,00 a 1,35: Equilibrada • (maior) que 1,35: Satisfatória Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que se deve cercar para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.



Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR BAUMGRATZ
***.977.990-**
27/10/2026 15:42:33

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por:
DIEGO WILLIAN FRANCISCO
***.035.680-**
27/10/2026 16:40:57



Assinado eletronicamente por:
RENAN LUCAS MALLMANN
***.940.110-**

Assinatura digital avançada.

